

# Termo de Referência 13/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                             | Editado por          | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| 13/2024            | 173030-MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ | RODRIGO PORTO AVALLE | 16/08/2024 15:14 (v 4.1) |
| Status             | CONCLUIDO                                        |                      |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC | 24/2024               | 19957.000667/2024-17    |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso do software Microsoft Teams Rooms Pro para videoconferência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| UASG: 173030 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS |      |                                                                                           |        |                       |        |
|------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|--------|
|                                                | Item | Descrição                                                                                 | CATSER | Unidade               | Quant. |
| Grupo 1                                        | 1    | Licença Microsoft Teams Rooms PRO (Part Number CFQ7TTC0QW7C-0001) - assinatura por 3 anos | 26077  | Assinatura por 3 anos | 2      |

- 1.2. O CONTRATO decorrente da licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) DIAS contados a partir de sua assinatura.
- 1.3. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.
- 1.4. As licenças deverão ser instaladas no "tenant" já existente da CVM junto à Microsoft.
- 1.5. Não será permitida a participação de licitantes em consórcio, haja vista os itens desta contratação serem considerados bens comuns e de baixíssima complexidade técnica, além de seus quantitativos não serem elevados, dando a qualquer participante a capacidade de entregar os itens solicitados sem a necessidade de formação de consórcios ou mesmo de subcontratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2.1. Contextualização e justificativa da contratação

### 2.1.1. Situação atual

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Autarquia integrante da estrutura do Ministério da Economia, tem por missão zelar pelo funcionamento eficiente, pela integridade e pelo desenvolvimento do mercado de capitais, promovendo o equilíbrio entre a iniciativa dos agentes e a efetiva proteção dos investidores.

Para a execução de sua missão institucional no contexto da administração pública, a CVM vem desenvolvendo sistemas, processos e serviços suportados por soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), acompanhando a evolução tecnológica dos recursos e ferramentas de processamento, armazenamento e comunicação de dados.

A dinâmica das relações entre servidores da Autarquia e de outras instituições, regulados, investidores, fornecedores e público em geral requer ferramentas que privilegiem a eficiência e a velocidade do fluxo de informações, sendo, portanto, necessário que a CVM tenha sempre à disposição ferramentas de qualidade para assegurar que as comunicações transcorram perfeitamente.

O retorno ao trabalho presencial, integral ou parcial, consolidou a importância dos recursos de hardware e software voltados para a realização de eventos internos nas localidades da CVM, videoconferências e apresentações, que mesmo quando realizados presencialmente, podem requerer a integração remota de outros membros e equipes.

Atualmente, a CVM dispõe de um total de 7 conjuntos (kits) de equipamentos de videoconferência (compostos basicamente por um terminal de videoconferência (ou codec), câmera(s), microfone(s) e um tablet de operação) instalados, de fabricação da Cisco, mas cujos componentes estão sem cobertura contratual de garantia técnica do fabricante. Estes equipamentos funcionam em conjunto com um serviço de infraestrutura de videoconferência em nuvem, tendo sido contratados em um mesmo processo de compras em 2018, mas cuja vigência está prestes a vencer no início de 2024, sem mais possibilidade de renovação do contrato em questão.

Na sede da CVM no Rio de Janeiro, existem 4 instalações deste tipo, mais duas no escritório regional de São Paulo, e uma no escritório em Brasília. Estes dispositivos funcionam em conjunto com o serviço de infraestrutura em nuvem compatível (objeto do processo de compras de 2018), que provê as salas virtuais para conexões com quaisquer outros tipos de dispositivos (outros codecs de videoconferência, acessos via navegador web de estações de trabalho, notebooks, ou mesmo smartphones) a partir de redes internas ou externas. Destas instalações, 3 possuem uma configuração mais customizada, como será detalhado a seguir, e as demais exibem uma configuração padrão de sala de reunião de pequeno porte (para até 8 pessoas). As instalações diferenciadas, todas na sede do Rio de Janeiro, são: a sala de reuniões do Colegiado, no 32º andar; o Auditório, no 34º andar; e uma sala de treinamento, no 3º andar. Estas instalações possuem dimensões e configurações de uso que podem requerer um nível de equipamentos superior e um projeto customizado. As duas primeiras - ou seja, a sala de reuniões do Colegiado e o auditório - têm uma função crítica para a atuação interna e externa da CVM, requerendo disponibilidade constante e, conseqüentemente, uma garantia de suporte técnico com níveis mínimos de serviço (NMS) compatíveis.

### 2.1.2. Necessidade a ser atendida pela contratação

A contratação, de um modo geral, visa atualizar os dispositivos das salas consideradas críticas no item 2.1, cujas garantia e serviço de manutenção estão expirados pelo contrato atual, e sem possibilidade de renovação para além de 31 de outubro de 2024, data dos Fim de Suporte (End of Support – EoS) para ambos modelos de equipamentos da Cisco em uso na CVM – Cisco SX 20 e Cisco SX 80 - publicada pelo fabricante. As demais salas de reunião de pequeno porte podem ser atendidas por soluções mais genéricas, baseadas em acessórios de maior qualidade de captura e reprodução de áudio e vídeo para uso com estações de trabalho ou notebooks com o aplicativo do Teams instalado, inclusive já recém-implantadas em algumas salas dos escritórios do Rio de Janeiro e São Paulo. O serviço de salas de reunião virtuais, parte do escopo da contratação original dos equipamentos de videoconferência em 2018 e até então necessário devido à incompatibilidade dos equipamentos Cisco com a nova plataforma Microsoft Teams, implantada na CVM em março de 2020, poderá ser descontinuado.

Com isto, espera-se atingir o objetivo de unificação dos recursos de interação por áudio e vídeo (videoconferências) em torno da ferramenta Microsoft Teams, consolidando esta plataforma como solução unificada de Comunicação, Colaboração e Produtividade para a comunidade de usuários da autarquia. Como resultado, também haverá simplificação do agendamento e alocação das salas de reuniões, que não dependerão mais do serviço de suporte interno (CSTI) e do provedor externo de salas virtuais em nuvem.

## 2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

| PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL 2013 - 2023 |               |           |
|---------------------------------------------|---------------|-----------|
| CADEIA DE VALOR                             | Macroprocesso | Processos |

|                                   |                   |                                                                                 |
|-----------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 05 - Gestão, Estratégia e Suporte | 5.8. Gestão de TI | 5.8.2. Prover Infraestrutura de TI<br>5.8.5. Prover Serviços de TI aos Usuários |
|-----------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|

**PDTI 2024**

Seção 5.6 Contratações de TI pela STI

As referências ao alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Plano Diretor de TI (PDTI) podem ser encontradas no Site Institucional da Comissão de Valores Mobiliários, menu de Acesso à Informação CVM, submenu Ações e Programas.

| ALINHAMENTO AO PCA 2024 |                                    |
|-------------------------|------------------------------------|
| Item                    | Descrição                          |
| 28                      | SERVIÇOS VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM |

**2.3. Estimativa da demanda**

Conforme mencionado no item 2.1, são necessárias duas (2) assinaturas das licenças Microsoft Teams Rooms Pro para os dois novos terminais de videoconferência homologados para uso com o software Microsoft Teams recém-contratados pela CVM.

**2.4. Parcelamento da solução de TIC**

O presente Termo de Referência observa o disposto na Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação.

**2.5. Resultados e benefícios a serem alcançados**

Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Compatibilidade total com a plataforma Microsoft Teams;
- Eliminação da necessidade de um provedor de salas virtuais na nuvem e simplificação dos processos internos para solicitação de agendamento e alocação;
- Diminuição de custos com viagens e maior aproveitamento das horas disponíveis por dia, otimizando a gestão do tempo de cada colaborador;
- Aumento da produtividade com ganho em eficiência operacional na tempestividade nas tarefas;
- Diminuição de custos com telefonia;

- Agilidade nos processos de comunicação entre as áreas;
- Otimização da operação por meio da simplificação de processos, inovação e disseminação das melhores práticas, aumentando a eficácia e a eficiência das comunicações;
- Minimizar a necessidade de viagens dos para reuniões externas, reduzindo o custo para a Administração Pública;
- Reforçar a utilização da tecnologia de videoconferência

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

#### 3.1. Descrição dos Serviços da Solução

3.1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso do software Microsoft Teams Rooms Pro para videoconferência, na modalidade de contrato de licenciamento CSP ("Cloud Solution Provider"), composto do seguinte item:

##### **Grupo I**

**Item 1** - Licenças Microsoft Teams Rooms Pro (Part Number CFQ7TTC0QW7C-0001) - assinatura por 3 anos (36 meses) para dois (2) terminais de videoconferência, homologados para uso com o software Microsoft Teams, recém-contratados pela CVM

3.1.2. As licenças devem ser disponibilizadas no tenant "cvm.gov.br" dos serviços Microsoft 365 atualmente em uso pela autarquia.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos de Negócio

As necessidades de negócio se concentram em dois pontos:

1) Atualização dos dispositivos de videoconferência das salas mais críticas e com layout diferenciado da Sede da CVM no Rio de Janeiro, de modo a restabelecer o nível de disponibilidade exigido. As salas qualificadas por este critério são:

- Auditório (34º andar)
- Sala de reuniões do Colegiado (32º andar)

2) Garantir total integração dos novos equipamentos com o Microsoft Teams, que é a plataforma padronizada pela CVM para comunicação corporativa por vídeo, voz e chat.

#### 4.2. Requisitos gerais

Software de videoconferência para salas de reunião de grande porte. Os equipamentos, já adquiridos, são compatíveis com Microsoft Teams Rooms.

Os terminais de videoconferência são especializados, de modo a atender melhor a cada ambiente em que serão instalados, com pequenas variações nas especificações:

Modelo I – equipamentos a serem instalados no auditório do 34º andar

Modelo II – equipamentos a serem instalados sala de reuniões do Colegiado, no 32º andar

As necessidades se aplicam à solução completa a ser disponibilizada do ponto de vista da CVM, incluindo funcionalidades já disponibilizadas pelo ambiente Microsoft Teams para o qual os equipamentos contratados devem ser compatíveis e certificados.

#### **4.3. Necessidades de arquitetura tecnológica**

Com base nas demandas oficializadas pelas áreas requisitantes e necessidades de negócio associadas, e nas pesquisas de mercado sobre os recursos tecnológicos mais relevantes para atingir os objetivos desta contratação, a solução deverá prover as seguintes funcionalidades principais:

##### **4.3.1. Requisitos gerais**

- Suporte às tecnologias mais atuais de vídeo e áudio de alta definição
- Conexões multiponto com terminais de redes externas de maneira segura
- Possibilidade de ingressar em reuniões a partir de estações de trabalho, dispositivos móveis, navegadores web e, também, chamadas telefônicas (áudio somente)
- Compartilhamento de conteúdo e aplicações durante as sessões
- Ferramentas de colaboração (conversa por texto, whiteboard)
- Recursos de segurança: criptografia dos dados transferidos, controle de acesso às sessões
- Facilidade de uso e operação – interface única, completa e intuitiva (integração com a ferramentas Microsoft Teams já disponível e em uso pelos usuários da CVM)
- Gravação e difusão (webcasting) das sessões

##### **4.3.2. Sistemas de Salas de Videoconferência**

Com base nas funcionalidades e nas dinâmicas de uso descritas pelas áreas demandantes durante as consultas e vistorias nos 2 (dois) ambientes selecionados para esta contratação, e também levando em conta as observações e orientações feitas pelos representantes dos principais fornecedores de soluções de videoconferência durante visitas técnicas na fase de pesquisa de mercado, consolidamos as seguintes características funcionais desejadas agrupadas de acordo com o porte e/ou perfil de uso dos ambientes.

#### **4.4. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TI**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | <p><b>De projeto e implementação</b></p> <p>A contratação não abrange o desenvolvimento de software, portanto não serão necessários os requisitos de processos, técnicas, métodos, formas de gestão e documentação referente ao assunto.</p>                                                                                                                  |
| 2 | <p><b>De implantação</b></p> <p>Como se trata de um produto altamente padronizado, os requisitos básicos de implantação serão restritos a:</p> <p>Apresentação de cronograma de implantação;</p> <p>As licenças devem ser disponibilizadas no tenant "cvm.gov.br" dos serviços Microsoft 365 atualmente em uso pela autarquia dentro do prazo contratual;</p> |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | <p>Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Como o faturamento ocorrerá apenas mediante recebimento definitivo dos bens e serviços, após vistoria comprovando atendimento aos requisitos, não há risco para a Administração ter prejuízo financeiro pelo descumprimento da entrega;</li> <li>- Avaliou-se que a necessidade de caixa para cumprir o depósito reduziria a competitividade, pois apenas empresas maiores e com mais recursos poderiam participar;</li> <li>- Um eventual não recebimento dos bens não ofereceria risco às operações essenciais da CVM, desta forma não justificando um possível aumento de custo decorrente da restrição à competição citada no item anterior.</li> </ul> |
| 4 | <p><b>De capacitação</b></p> <p>Não se aplicam.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 5 | <p><b>Demais requisitos aplicáveis</b></p> <p>Estar alinhado ao disposto no Inc. III do art. 6 da IN SGD/ME nº 94/2022, que trata do alinhamento da presente contratação à Política de Governança digital instituída pelo Decreto N. 10.332 de 28 de abril de 2020.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6 | <p><b>De metodologia de trabalho</b></p> <p>A metodologia de trabalho deverá observar os seguintes eventos:</p> <p>Emissão da ordem de fornecimento;</p> <p>Entrega das licenças no portal de administração do tenant "cvm.gov.br" dos serviços Microsoft 365;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7 | <p><b>De comunicação</b></p> <p>Os processos de comunicação entre a CONTRATADA e a CVM far-se-ão por meio da figura do Preposto, representante da CONTRATADA especialmente designado para intermediar assuntos administrativos;</p> <p>Para a abertura de chamados e consultas técnicas, reporte de incidentes e abertura de solicitações de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de contato via web, telefone ou e-mail, em horário comercial;</p> <p>Para abertura e registro de manutenção periódica ou preventiva, as solicitações de serviços deverão ser registradas pela CONTRATADA sem ônus à CVM e possibilitando o seu controle e acompanhamento por parte da Autarquia.</p>                                                                                                    |

#### 4.5. Subcontratação

Por se tratar de objeto cuja complexidade não é elevada e que as atividades secundárias a serem realizadas na execução do contrato não exigem maior especialização ou maquinário específico que caracterizem uma linha de produção especializada dentro de uma organização, não será permitida a subcontratação do objeto. E também, pelas características de comercialização no mercado num formato revenda credenciada / fornecedor, entende-se que a subcontratação não se aplica ao modelo citado do mercado.

#### 4.6. Requisitos para formalização do Contrato

4.6.1 Para a assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar comprovante, certificado ou documento emitido pela Microsoft de que é revenda autorizada GP - *Government Partners*, demonstrando estar habilitada para atuar junto a instituições governamentais, e de que é revenda autorizada Microsoft demonstrando estar habilitada a operacionalizar contratos

de licenciamento do tipo CSP - *Cloud Solution Provider*, podendo ser disponibilizado eletronicamente por meio da Internet, na página do fabricante, ou por e-mail, sendo de responsabilidade da LICITANTE a confirmação de recebimento destas informações pela CONTRATANTE.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO

### **5.1. Rotinas de Execução do Contrato**

#### 5.1.1. Do Início do Contrato

5.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.1.1.2. A reunião será realizada até 5 dias úteis após convocação pela CVM, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

5.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada, funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- b. Cronograma de implantação;

5.1.1.4. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

#### 5.1.2. Da Execução do Contrato

5.1.2.1. O gestor do contrato emitirá a(s) Ordem de Fornecimento (OF) para a entrega dos bens e serviços desejados.

5.1.2.2. A(s) remessa(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o endereço constante da OF.

5.1.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2.4. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE FORNECIMENTO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos na 7.1 deste Termo de Referência.

5.1.2.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

5.1.2.5. Após o recebimento provisório, os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do(s) bem(ns) e serviço(s) entregue(s), considerando:

5.1.2.5.1. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

5.1.2.5.2. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;

5.1.2.5.3. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;

5.1.2.5.4. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

5.1.2.5.5. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;

5.1.2.5.6. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;

5.1.2.5.7. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

5.1.2.6. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante da seção 7.1 deste Termo de Referência.

5.1.2.7. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens e serviços entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS).

5.1.2.8. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

5.1.2.9. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

## **5.2. Do Controle e Fiscalização do Contrato**

5.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **5.3. Mecanismos Formais de Comunicação**

5.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

a) Ordem de Fornecimento de Bens;

b) Ata de Reunião;

- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

**5.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. Critérios de Aceitação**

6.1.1 Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

6.1.1.1 A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.2. Procedimentos de Teste e Inspeção**

6.2.1. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

**7. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**7.1. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.1.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Será considerado para a presente contratação o seguinte indicador:

| IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO |                                                                                           |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tópico                                    | Descrição                                                                                 |
| Finalidade                                | Medir o tempo de atraso na entrega das licenças constantes na Ordem de Fornecimento (OF). |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                         |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta a cumprir</b>                 | <b>IAE</b><br><b>&lt; = 0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto. |
| <b>Instrumento de medição</b>         | OF, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                         |
| <b>Forma de acompanhamento</b>        | <p>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OF.</p> <p>Será subtraída a data de entrega das licenças da OF (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OF.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                         |
| <b>Periodicidade</b>                  | Para cada Ordem de Fornecimento (OF) encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                         |
| <b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b> | <p><b>IAE = <u>TEX – TEF</u></b></p> <p><b>TEF</b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso no Fornecimento do Equipamento</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao prazo de execução da OF, medido em dias corridos, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OF</p> <p>A data de início será aquela constante da OF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OF.</p> <p>A data de entrega da OF deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeite a entrega, o prazo de execução da OF continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OF e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEF</b> – Tempo Estimado para a execução da OF – constante na OF, conforme estipulado no Termo de Referência.</p> |                                                                                                                                         |
| <b>Início de Vigência</b>             | A partir da emissão da OF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                         |

## **7.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento**

7.2.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.2.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a

regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

7.2.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.2.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.2.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.2.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.2.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.2.3.5. cometer fraude fiscal.

7.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.2.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.2.4.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;
- 7.2.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.2.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.4.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 7.2.4.7. As sanções previstas nos subitens 7.4.4.1, 7.4.4.4, 7.4.4.5 e 7.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.2.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.2.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.2.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.2.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.2.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.2.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.2.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.2.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

7.2.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.2.13. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.2.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

| Id | Ocorrência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Glosa / Sanção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2  | Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação. |
| 3  | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                        | A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4  | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.                                                                                                                                                                                                                                   | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 5  | Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                             | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.                                                                                                                                                                             | Multa de 5% sobre o valor total do Contrato.<br><br>Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.                                                                                                                                                                                     |
| 7  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.                                                                                                                                                                   | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8  | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência                                                                                                            | Advertência.<br>Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9  | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.                                                                                                                                                                                                                                                 | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.                                                                       |
| 10 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso no                                                                                                                                                                                                                                                                       | Multa de 0,5% sobre o valor da OF, para valores do indicador IAE acima de 0,10 até 0,30.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|    |                                                                          |                                                                                                                                                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Fornecimento do Equipamento)                                             | Multa de 2% sobre o valor da OF, para valores do indicador IAE acima de 0,30.                                                                                  |
| 11 | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato. |

### **7.3. Do Pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.3.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.5.1. o prazo de validade;
- 7.3.5.2. a data da emissão;
- 7.3.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.3.5.5. o valor a pagar; e
- 7.3.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 7.3.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.3.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.3.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.3.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para

identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.3.14.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.3.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira diário= 0,00016438, assim apurado:

|          |                 |                                                      |
|----------|-----------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100)/365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----------------|------------------------------------------------------|

## 8. SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### 8.1. Formas e critérios de seleção

8.1. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Os preços poderão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

8.2. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar deve preencher os preços do modelo de proposta de preços constante no MODELO DE PROPOSTA do(s) item(ns) em que for vencedor, conforme lances.

8.3. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória necessária para fins de validação do atendimento dos requisitos mínimos exigidos na forma das Especificações Técnicas anexas a este Termo de Referência.

8.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, as referências de cada item da especificação de cada equipamento ou serviço com os manuais técnicos de descrição do fabricante, elencando a página que se encontra a referida especificação.

8.5. Caso seja identificada qualquer não conformidade às especificações técnicas exigidas, a licitante não será habilitada.

8.6. No caso de desclassificação da licitante, será convocado a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços, e para realização dos procedimentos de validação da conformidade às Especificações Técnicas, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

## **8.2. Da natureza dos bens e/ou serviços**

8.2.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado e características comuns pré-estabelecidas, além de ser responsável pelo desempenho das atividades finalísticas das organizações de forma contínua. Pode, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

## **8.3. Do regime de execução**

8.3.1. O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que se consegue definir com exatidão e previamente a quantidade de licenças a serem utilizadas durante a execução do contrato.

## **8.4. Do Tipo e Critério de Julgamento**

8.4.1. Na forma do art. 23 da IN SGD/ME nº 01/2019, são apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

8.4.2. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.3. O Modo de Disputa será ABERTO e conforme definindo no Decreto nº 10.024/2019.

## **8.5. Da Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

8.5.1. Deve ser observado os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## **8.6. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

8.6.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças similares às previstas na descrição de cada item em disputa.

8.6.2. A licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, devendo tal prazo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) Fornecer Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que ateste o licenciamento dos produtos, podendo ser disponibilizado eletronicamente por meio da Internet, na página do fabricante, ou por e-mail, sendo de responsabilidade da contratada a confirmação de recebimento pela contratante.

d) Apresentar, na fase de habilitação, certificado de autorização de revenda para governo de soluções do fabricante.

8.6.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total (máximo) estimado para esta contratação é de **R\$ 16.931,48** (*dezesseis mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos*), conforme discriminado na tabela abaixo:

| Grupo | Id. | Descrição do Bem ou Serviço                                                               | CATSER | Unidade | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Subtotal (R\$) |
|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|----------------------|----------------|
| 1     | 1   | Licença Microsoft Teams Rooms PRO (Part Number CFQ7TTC0QW7C-0001) - assinatura por 3 anos | 26077  | Unidade | 2          | R\$ 8.465,74         | R\$ 16.931,48  |
| TOTAL |     |                                                                                           |        |         |            |                      | R\$ 16.931,48  |

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Adequação Orçamentária

| Id Fonte (Programa / Ação / Plano Orçamentário)                                                                                                                                                | Valor         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| LOA/2024:                                                                                                                                                                                      |               |
| 1 Programa 2215 – Política Econômica e Equilíbrio Fiscal Ação 210J– Desenvolvimento do Mercado de Capitais Plano Orçamentário 0002 – Sistema Informatizado da Comissão de Valores Mobiliários. | R\$ 16.931,48 |

10.2. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

10.2.1. O pagamento do item 1, que corresponde a ativação dos serviços de assinatura por 3 anos das licenças do Microsoft Teams Room PRO, será efetuado através de pagamento único, mediante a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RODRIGO PORTO AVALLE**

Equipe de apoio

**NORTON PERES GAETA**

Equipe de apoio